

Lei nº 373/93 de 20 de abril de 1993.

"Concede aumento de vencimentos aos funcionários públicos municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovar e eu sanciono a seguinte.

Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento aos servidores públicos municipais que compõem o quadro efetivo e cargos comissionados, de 36,68% (trinta e seis, virgula seisenta e oito por cento) sobre a remuneração percebida em fevereiro /93.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.3.93, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 1993

JUÁLDO WILIAM RIVOS
Prefeito